

MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01439.000110/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de resguardar o desempenho regular das atividades praticadas no Museu Imperial, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços que forem demandados e, no caso de situações emergenciais.

2.2. A estimativa das quantidades de combustíveis a serem adquiridos durante o 01 ano de vigência do contrato, foi feita com base nas contratações anteriores e segue conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Museu Imperial	Gasolina Aditivada	19737	litros	2000
		Óleo Diesel B S10	19740	litros	1000
2	Casa Geyer	Óleo Diesel B S10	19740	litros	1000

2.3. Os veículos e geradores a serem abastecidos são os seguintes:

UNIDADE	VEÍCULOS OFICIAIS E GRUPOS GERADORES
Museu Imperial	Fiat Uno Furgão Fiorino 1.0 i.e. Gas 4p -Placa: KNB3D53
	Fiat Doblo Adventure 1.8 8v/16v Flex A/Gas 5p -Placa: KNL6I85
	Peugeot 408 Allure - Placa JPK 5180
	Fiat Palio Weekend Flex 1.4 By (N.versão) A/Gas 4p -Placa: LLC5I86
	Gerador Heimer USCA - 460kVA/380Vca/24Vcc/1.800rpm
	Gerador WEG BTA250MI27, 180 kVA/1.800rpm
Casa Geyer	Gerador MWM TD229EC6, 115kVA/101kW/1.800rpm

2.4. Há ainda a necessidade de que os veículos estejam em condições mecânicas de realizar os transportes, e para isto é necessária a realização da manutenção preventiva e corretiva.

2.5. No quadro acima, não estão incluídos na manutenção preventiva e corretiva os geradores, apenas os veículos.

2.6. Os veículos e geradores serão abastecidos de maneira parcelada diante da eventual necessidade, já a manutenção corretiva e preventiva dos veículos deverá ocorrer conforme necessidade apresentada pela contratante.

2.7. A aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais. A IN SLTI/MPOG N 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis foram observados. Além disto a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual do Museu Imperial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção e Segurança Externa	Marcelo Moreira
Promoção	Isabela Maria Verleun

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

4.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet - WEB de gestão integrado que administre, gerencie e controle o abastecimento de combustíveis e de manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

4.1.1. O sistema deverá compreender:

- a) Registro informatizado dos dados (dos serviços prestados) de abastecimentos e manutenções disponíveis para consulta via internet - WEB, propiciando informações da data, hora, estabelecimento, veículo, tipos de serviços prestados, entre outros;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, no caso de abastecimento conter (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- c) Parametrização dos dados necessários para identificação das características dos veículos e controle das operações realizadas;
- d) Definição de limites de gastos mensais (abastecimento e manutenção) tanto para as bases de gerenciamento, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do Gestor do sistema sua alimentação e realocação;
- e) Base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;
- f) Possibilidade de consultas, cadastros, inclusão, exclusão, emissão de relatórios específicos por períodos, por veículos etc.;
- g) Possibilidade de bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo;
- h) Possibilidade de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas;
- i) É necessário que o sistema possua manual completo online, bem como a Contratada realize treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema;
- j) A Contratada deverá oferecer novo treinamento, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema e /ou houver necessidade durante a vigência do contrato;
- k) A Contratada deverá tornar disponível à Contratante um sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens do Anexo II;
- l) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação: número de identificação da ordem de serviço; Identificação do veículo (tipo de frota e placas); modelo do veículo; centro de custo; data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; data e hora de início e fim da manutenção do veículo; tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho); identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; descrição dos serviços executados e peças trocadas; valor total de mão de obra; valor total das peças; tempo de garantia dos serviços realizados; tempo de garantia das peças substituídas; valor total da operação; descrição sumarizada da operação; razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; custo por Km rodado;
- m) Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;

- n) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados, possibilitando a sua extração por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- o) Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Museu Imperial, mediante opções de execução oferecidas (menus);
- p) A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram;
- q) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 2 (duas) horas;
- r) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação de equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão por conta da Contratada sem ônus para a Contratante.
- s) A Contratada deverá implantar o sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

DOS REQUISITOS DA REDE CREDENCIADA:

- 4.8. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar via sistema a sua rede de postos e oficinas credenciados no Estado do Rio de Janeiro e seus municípios, identificando a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos aptos a realizar as transações relativas aos veículos e aos usuários autorizados do sistema;
- 4.9. A Contratada deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Museu Imperial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da Contratante;
- 4.10. Havendo qualquer inviabilidade para a ampliação da rede credenciada a contratada deverá informar oficialmente pela Contratante de forma motivada.
- 4.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de abastecimento, manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Museu Imperial não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 4.12. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 4.13. As notas fiscais de combustível, peças ou serviços emitidos pela rede credenciada deverão ser em nome da Contratada e, em hipótese alguma, em nome do Museu Imperial;
- 4.14. Caso haja erro na transação o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias, seja pela Contratada ou pela Contratante.

DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

- 4.15. A Contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum e/ou gasolina aditivada e Óleo Diesel comum ou S10), e outros combustíveis compatíveis com novos veículos caso venham a ser adquiridos pela Contratante;
- 4.16. Quanto a justificativa dos tipos de combustível a serem utilizados:
- 4.16.1. Foi considerando os tipos de combustíveis já utilizados nos contratos anteriores;
- 4.16.2. Levou-se em consideração o desempenho e qualidade na composição dos combustíveis;
- 4.16.3. Quanto ao óleo diesel S10: o Diesel comum (S500) possui um número de cetano (QUÍMICA hidrocarboneto parafínico (C₁₆H₃₄) usado como padrão na avaliação das propriedades de ignição do diesel) igual a 42, já o S10 tem cetano igual a 48. Desta forma, quanto maior a quantidade desse componente, melhor o funcionamento da ignição e da combustão. Frisa-se ainda, que o impacto que o diesel S10 causa ao meio ambiente é bem menor que o diesel comum, pois a quantidade de óxido de nitrogênio gerada é 98% menor; a de óxido de enxofre e outros materiais particulados é até 80% menor, significando que o diesel S10 diminui drasticamente os riscos de problemas de saúde causados por poluentes.
- 4.16.4. Quanto a gasolina aditivada: a gasolina aditivada se difere da gasolina comum por evitar a formação e até auxiliar a remoção de depósitos carboníferos no interior do motor, resultantes da própria queima do combustível. Desta forma, a vantagem da gasolina aditivada é cultivar o motor limpo e com uma combustão sempre correta, diminuindo a necessidade de manutenções. Aliado a que o objeto compõe o mercado fluido, onde há variações constantes nos preços ocorrendo, por vezes, que a gasolina aditivada se torna mais econômica do que a gasolina comum.
- 4.16.5. Fica ressalvado que a opção pelo tipo de gasolina e diesel, será feita no ato do abastecimento, conforme a disponibilidade do posto, sendo ressalvada a preferência pela gasolina aditivada e diesel S10 tendo em vista as justificativas apresentadas nos itens anteriores.

- 4.17. A solicitação e a autorização dos abastecimentos deverão ocorrer por meio do sistema informatizado de gerenciamento, mediante identificação e autenticação do usuário autorizado, não sendo exigida a utilização de cartão magnético ou de qualquer outro cartão físico para a realização das operações;
- 4.18. A Contratada deverá fornecer através dos postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Museu Imperial, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 4.19. O posto credenciado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, listagem abastecida e o respectivo valor total em reais, placa do veículo, quilometragem registrada em seu hodômetro e média de consumo por abastecimento;
- 4.20. A Contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado, e não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- 4.21. Os combustíveis objetos deste ETP deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor;
- 4.22. Os abastecimentos deverão ser sempre comunicados na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.23. Os abastecimentos devem ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, conforme demandas;
- 4.24. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da Contratante;
- 4.25. O valor unitário para pagamento dos combustíveis terá como referência o valor do preço de venda praticado no abastecimento.

DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL

DESCRIÇÃO GERAL

- 4.26. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais/peças, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas /estabelecimentos credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial;
- 4.27. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva deverá compreender, além das especificações detalhadas neste ETP o disposto a seguir:
- 4.27.1. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação e aprovação, entre outros;
- 4.27.2. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet - WEB;
- 4.27.3. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a Contratada, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;
- 4.27.4. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Contratante,
- 4.27.5. junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Processo;
- 4.27.6. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da Contratante;
- 4.27.7. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet - WEB, com senha administrada por responsável (is) designado (s) da Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- 4.28. A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, por e-mail, nas dependências da Contratante ou disponibilizar via sistema;
- 4.29. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:
- 4.29.1. veículos pertencentes à atual frota oficial do Órgão, veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;
- 4.30. A Contratada deverá dispor de ampla rede de oficinas, autopeças e concessionárias conveniadas, nos municípios de Petrópolis/RJ e no Rio de Janeiro/RJ, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- 4.31. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- 4.31.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 4.31.2. 03 (três) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 4.31.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 90 (noventa) dias.

3.5.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.32. Manutenção Preventiva:

4.32.1. compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou recomendações dos servidores da Seção de Transporte deste Museu.

4.33. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, cârter e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos automotores;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) etc.;
- h) Substituição de itens do motor;
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Limpeza, higienização e lavagens de veículos (lavagem simples, lavagem completa, lavagem a seco, aspiração, lubrificação, polimento, cristalização e outros que englobem este tipo de serviço);
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e utilitários automotores e/ou equipamentos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.34. Manutenção Corretiva:

4.34.1. compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.35. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor e câmbio;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Outros serviços constantes no manual de veículos.

4.36. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela Contratada;

4.37. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do

veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;

d) Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.38. A Contratada através da rede credenciada deverá fornecer para a Contratante, por meio do sistema informatizado no mínimo 03 (três) orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, para aprovação da Contratante.

4.39. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- c) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- f) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

4.40. Na prestação dos serviços, o estabelecimento credenciado deverá:

- a) Devolver os veículos para Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo responsável designado;
- c) No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d) Permitir que a Contratante realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Contratante e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Contratante.
- f) As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- g) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- h) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Gestor e/ou Fiscal (is) designados pela autoridade competente da Contratante;
- i) Receber e inspecionar o veículo da Contratante;
- j) Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet - WEB, aprovada pelo Gestor e/ou Fiscal por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- k) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela Contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- l) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, e mostrar todas as peças e componentes substituídos para conferência do Gestor e/ou Fiscal da Contratante;
- m) Providenciar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento do mesmo;
- n) Os prazos para execução das manutenções / reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a partir da autorização do serviço, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;
- o) Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.41. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Museu e tais fornecedores de produtos ou prestadores de serviços.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.42. A Contratada deverá ter no mínimo:

4.42.1. 05 (cinco) postos credenciados em Petrópolis (Rio de Janeiro).

4.42.2. 05 (cinco) postos credenciados no município do Rio de Janeiro.

4.42.3. Os postos na cidade de Petrópolis deverão estar em distância rodoviária de até 15km da sede do Museu Imperial.

4.42.4. Os postos na cidade do Rio de Janeiro deverão estar em distância rodoviária de até 10km da subunidade Casa Geyer.

4.43. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto;

4.44. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

4.45. A Contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no mês anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os tipos de manutenção, peças ou serviços, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, e relatórios com as datas dos serviços prestados (abastecimentos e manutenções), especificação dos veículos, valor unitário, valor total, estabelecimento credenciado, entre outros;

4.46. A Contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato;

4.47. Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à Contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema;

4.48. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista o encerramento do atual contrato de fornecimento de combustível 17/2024 (SEI nº 2375397) em 12 de março de 2025, conforme processo 01439.000188/2023-11, foi necessária a elaboração de novo processo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para dar condições de funcionamento aos veículos oficiais e grupos geradores de energia do Museu Imperial e da subunidade no município do Rio de Janeiro, a Casa Geyer.

5.2. Anteriormente, o atendimento da necessidade era feito com a contratação do fornecimento de combustível por meio de pregão eletrônico, no entanto após algumas tentativas, a licitação por vezes foi deserta.

5.3. Dessa maneira, a equipe de planejamento buscou outras alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda considerando a opção mais vantajosa à Administração pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

5.4. A pesquisa realizada identificou que outros órgãos da administração pública tem contratado um sistema de gerenciamento da frota, tanto para abastecimento quanto para manutenção de veículos.

5.5. Esta solução atende a duas demandas existentes no Museu, que constam inclusive no Plano de Contratações Anual. Dessa maneira, esta solução confere maior celeridade ao procedimento e ainda maior economicidade à Administração Pública reduzindo os custos e de um novo processo administrativo.

5.6. Por meio do processo anterior, 01439.000188/2023-11, a contratação do gerenciamento do abastecimento foi feita por dispensa de licitação. Desta vez, a contratação será feita por pregão eletrônico permitindo a renovação do contrato por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é a alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, uma vez que a continuidade deste serviço é essencial e indispensável para o andamento das atividades.

6.2. Atualmente há dois geradores localizados no Museu Imperial. Um dos geradores fornece energia para o complexo do Museu Imperial em caso de queda de fornecimento da concessionária de energia, possibilitando a continuidade da execução das atividades na instituição.

6.3. O outro gerador localizado no Museu Imperial é a fonte de alimentação do Espetáculo *Som e Luz*, que encontra-se em reformulação e modernização dos equipamentos e instalações, no entanto há a previsão para o retorno as apresentações durante a vigência do Contrato, portanto buscou-se estimar o quantitativo de combustíveis, com base nas contratações anteriores, no entanto, tal estimativa só poderá ser feita corretamente após o primeiro ano de vigência do Contrato e caso seja necessário, outra licitação será elaborada ou o Contrato aditivado.

6.4. Há ainda um terceiro gerador localizado na Casa Geyer, com a função de fornecimento de energia em caso de queda da fonte principal, quedas estas que são frequentes da região onde está localizada a Casa Geyer.

6.5. Já o combustível utilizado nos veículos é fundamental para o deslocamento de materiais e colaboradores para as funções técnicas e administrativas entre as unidades e subunidades museológicas, além de outras necessidades externas.

6.6. O endereço da sede e das subunidades segue abaixo:

- MUSEU IMPERIAL, situado à Rua da Imperatriz, n.º 220, Centro, Petrópolis/RJ;
- CASA CLÁUDIO DE SOUZA, situada à Praça Rui Barbosa, n.º 5, Centro, Petrópolis/RJ; e,
- CASA GEYER, situada na Ladeira dos Guararapes, n.º 70, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ.

6.7. Tendo em vista os endereços destacados acima, os postos de combustíveis e oficinas para a realização da manutenção preventiva e corretiva deverão estar localizadas nos municípios de Petrópolis/RJ e do Rio de Janeiro/RJ.

Solução: Contratação de serviços contínuos de gerenciamento da frota de veículos oficiais, por meio de sistema informatizado e integrado, junto a rede de estabelecimentos credenciados no município de Petrópolis e no município do Rio de Janeiro para o abastecimento de combustíveis para os veículos e geradores e manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades deste órgão de forma rotineira, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, diante da necessidade dos veículos estarem em pleno funcionamento para atendimento das demandas e dos geradores abastecidos em caso de quedas de energia.

7.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, se necessário for, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art.107, da Lei nº 14133/21, e quando houver necessidade e interesse do Museu Imperial, desde que preenchidos os requisitos legais.

7.3. A estimativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, foi feita com base na contratação anterior do mesmo objeto por meio do processo 01439.000188/2023-11. Neste foram contratados:

Manutenção	serviço	R\$ 10.300,00
	peças	R\$ 15.450,00

7.4. Com base no relatório emitido (SEI nº 2810481) pôde-se verificar que efetivamente foram gastos no período de 12 meses, compreendido entre março de 2024 e março de 2025:

Manutenção	serviço	R\$ 7,155,61
	peças	R\$ 11.035,15

7.5. Portanto, a demanda estimada, em Reais, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de:

Manutenção	serviço	R\$ 10.000,00
	peças	R\$ 15.000,00

7.6. Em relação ao consumo de gasolina e diesel em litros, na contratação anterior, o quantitativo anual estimado foi de:

Combustível	Gasolina	3200 litros
	Diesel	400 litros

7.7. Com base nesta mesma contratação o consumo efetivo para o período de 12 meses, compreendido entre março de 2024 e marcos de 2025 foi de:

Combustível	Gasolina	1601,44 litros
	Diesel	200 litros

7.8. Portando, tendo em vista os consumos acima, o quantitativo anual estimado para a presente contratação é de:

Combustível	Gasolina	2000 litros
	Diesel	2000 litros *

*** Apesar do consumo de diesel ter sido de 200 litros na última contratação, há que se considerar que para a nova contratação há a previsão de retorno do Espetáculo *Som & Luz*, que utiliza o diesel para o abastecimento do gerador que fornece energia para o funcionamento de seus equipamentos. O último registro do consumo anual de diesel, com o *Som & Luz* em exibição, consta no documento SEI nº 1322758, referente ao período de 2019 a 2020 e com base neste documento o consumo anual era de 2670 litros. Considerando que os equipamentos foram modernizados se espera uma redução no consumo de energia elétrica, e consequentemente no de diesel, portanto, a estimativa anual será de 2000 litros e com base nos relatórios desta nova contratação, o quantitativo poderá ser melhor estimado em uma contratação futura.**

7.9. Já em relação ao valor unitário estimado, a pesquisa foi obtida com base no portal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>>, para o período mês de março de 2025 e consta no SEI nº 2823729. Por meio desta pesquisa foi possível identificar o preço médio dos combustíveis no município de Petrópolis no mês de março, considerando o desvio médio de R\$ 0,155 para a gasolina aditivada e R\$ 0,115 para o óleo diesel b s10:

UNIDADE	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ANP	PREÇO MÉDIO TOTAL
Museu Imperial	Gasolina aditivada	2000	litros	R\$ 6,900	R\$ 13.800,00
	Óleo diesel B S10	2000	litros	R\$ 6,767	R\$ 13.534,00
TOTAL					R\$ 27.334,00

7.10. Por se tratar de contratação do gerenciamento da frota, os itens licitados não serão a gasolina, diesel e a manutenção preventiva. Os dados acima, são estimativos para a emissão do empenho. A licitação será dividida em dois itens, sendo um a taxa de administração/desconto aplicada ao abastecimento dos veículos e geradores e a taxa de administração/desconto aplicada sobre as manutenções preventivas e corretivas. Dessa maneira, os itens objeto desta licitação serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. ESTIMADA DE	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA	VALOR ESTIMADO ANUAL
------	-----------	-----	------------------	----------------	----------------------------	----------------------

			EVENTOS	ANUAL	TAXA DE ADMIN /DESCONTO	(aplicada a taxa de admin /desconto)
1	Taxa sobre o gerenciamento do abastecimento de veículos. Prestação dos serviços compartilhados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos em rede credenciada.	EVENTO	132	R\$ 27.334,00	-1,29%	R\$ 26.981,39
2	Taxa sobre o gerenciamento da manutenção automotiva em geral. Prestação de serviços compartilhados de administração, gerenciamento e controle de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), englobando serviços mecânicos, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios.	EVENTO	48	R\$ 25.000,00	-1,29%	R\$ 24.677,50

7.11. A quantidade de eventos foi definida considerando o estudo abaixo:

7.11.1. Fornecimento de COMBUSTÍVEIS:

Local	Município/UF	Quantidade	Quantidade de eventos
Museu Imperial - Petrópolis/RJ	veículos	4	96
	geradores	2	24
Casa Geyer - Rio de Janeiro/RJ	geradores	1	12

A tabela acima, considera 2 abastecimentos por mês por veículo (96 eventos) e 1 abastecimento por mês por gerador (36 eventos).

7.11.2. MANUTENÇÃO da frota automotiva:

Local	Município/UF	Quantidade de veículos	Quantidade de eventos
Museu Imperial	Petrópolis/RJ	4	48
Casa Geyer	Rio de Janeiro/RJ	0	0

A tabela acima considera 3 manutenções (preventiva, corretiva e lavagem automotiva) por veículo, a cada 3 meses.

7.12. Os veículos e geradores a serem abastecidos são os seguintes:

Unidade	Veículos oficiais e grupos geradores
Museu Imperial	Fiat Uno Furgão Fiorino 1.0 i.e. Gas 4p -Placa: KNB3D53
	Fiat Doblò Adventure 1.8 8v/16v Flex A/Gas 5p -Placa: KNL6I85
	Peugeot 408 Allure - Placa JPK 5180
	Fiat Palio Weekend Flex 1.4 By (N.versão) A/Gas 4p -Placa: LLC5I86
	Gerador Heimer USCA - 460kVA/380Vca/24Vcc/1.800rpm
	Gerador WEG BTA250MI27, 180 kVA/1.800rpm

Do quadro acima, não estão incluídos na manutenção preventiva e corretiva os geradores, apenas os veículos.

Os veículos e geradores serão abastecidos de maneira parcelada diante na eventual necessidade, já a manutenção corretiva e preventiva dos veículos deverá ocorrer conforme necessidade apresentada pela contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Com base na estimativa de quantidades a serem contratadas, a estimativa do valor da Contratação será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (aplicado a taxa de administração/desconto)
1	Gerenciamento do abastecimento de veículos. Prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos em rede credenciada com combustíveis (gasolina aditivada e óleo diesel B S10), sob demanda, para atender às necessidades da frota de veículos do Museu Imperial.	R\$ 26.981,39
2	Gerenciamento da manutenção automotiva em geral. Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, eletrônico, lanternagem, pintura, lavagem simples, lavagem completa com polimento e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais, sob demanda, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Museu Imperial.	R\$ 24.677,50
Total estimativo anual		R\$ 51.658,89

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. As formas de contratação para o objeto em tela poderiam ser através de um contrato com cada prestador, ou seja, 01 (um) para abastecimento de combustíveis, 01 (um) para manutenções de veículos em geral, e 01 (um) para lavagem de veículos, ou um contrato de administração, controle e gerenciamento de frotas;

9.2. No entanto, frisa-se que a celebração de mais de 01 (um) contrato com particulares, tornaria o processo de gerenciamento contratual muito complexo, resultando dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades;

9.3. Desta forma, entendeu-se como melhor instrumento gerencial e principalmente operacional, a contratação de uma empresa especializada na administração, controle e gerenciamento de frota com serviços de abastecimentos, manutenção em geral (preventiva e corretiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, eletrônico, lanternagem, pintura, lavagens simples, lavagens completa com polimento e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais, sob demanda, através de uma rede credenciada, com diversos estabelecimentos especializados, para atender as necessidades da frota do Museu Imperial. **Portanto, não será admitido o parcelamento da solução.**

9.4. Considerando que o objeto a ser contratado é a prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, ou seja, uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, esta Licitação, dividida em 2 itens, será julgada pelo critério de MAIOR DESCONTO, visando a otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios através de um único sistema, permitindo a efetiva análise de custos por veículo (abastecimentos e manutenções em geral);

9.5. A seleção do prestador dos serviços de gerenciamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL em detrimento da seleção por item, tornará a contratação, neste caso, consideravelmente mais vantajosa do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, uma vez que um único prestador será responsável pela administração e o gerenciamento, através de estabelecimentos credenciados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação, considerando existirem diversas dessas empresas no mercado brasileiro, conforme aponta a própria pesquisa de preços nos autos, e os pregões realizados pelo Governo Federal através do portal de compras governamentais, o qual oferece soluções completas e integradas para o gerenciamento em epígrafe;

9.6. A contratação em tela visa alcançar por meio de um sistema de gestão de frotas, um controle eletrônico gerencial, moderno, eficiente e inovador, inserindo o contexto da economia, transparência, celeridade, fiscalização, e o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, obtendo assim um controle padronizado sobre os abastecimentos e as manutenções dos veículos.

9.7. O objeto se trata de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da LEI 14133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação pleiteada neste Estudo Técnico sucede a ocorrida por meio do processo 01439.000188/2023-11. Com base na experiência com esta contratação anterior, não se vislumbra a necessidade de realização de contratações adicionais, correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação do exercício de 2026 do Museu Imperial. O dispêndio enquadra-se no Programa de Funcionamento de Museus - Programa de Manutenção Administrativa do Museu Imperial, Natureza da Despesa:

33.90.39 - subitem 25- Taxa de administração;

33.90.39 - subitem 19 - Manutenção e Conservação de Veículos;

33.90.30 - subitem 01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos;

33.90.30 - subitem 39 - Material para Manutenção de Veículos.

12. Critério de julgamento

12.1. As propostas serão julgadas pelo critério de MAIOR DESCONTO, conforme estabelecido no instrumento convocatório..

13. Obrigações da contratada

13.1. Executar os serviços ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer qualidade e quantidade mínimas especificadas neste ETP e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Museu, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14. Obrigações da contratante

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da Contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos condutores autorizados;

14.5. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em níveis de administrador e usuário, conforme os perfis e permissões definidos pela Contratante;

14.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

14.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

14.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo como contrato;

14.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

14.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado na data da necessidade, através de ferramenta disponibilizada pela empresa capaz de possibilitar que os gestores realizem, on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;

14.11. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

14.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

14.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato.

15. Resultados Pretendidos

15.1. Pretende-se o fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais e geradores de energia elétrica das unidades museológicas, de forma a manter os espaços abertos à visitação e garantir a correta manutenção dos acervos, mesmo com a interrupção de fornecimento de energia pela concessionária responsável. Pretende-se ainda, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, permitir o deslocamento de servidores, colaboradores, materiais e demais recursos entre as unidades e subunidades a fim da continuidade dos serviços ao público.

16. Providências a serem Adotadas

16.1.A contratação pleiteada neste Estudo Técnico tem como objetivo dar continuidade aos serviços atualmente já prestados, mantendo o mesma solução para o atendimento da necessidade, dessa maneira, não haverá necessidade de providências para início da prestação destes pela empresa a ser contratada quanto à adequação do ambiente ou adaptação da estrutura já existente.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. De forma a mitigar os impactos ambientais decorrentes da queima de combustíveis fósseis as unidades museológicas tomam providências no sentido da correta manutenção dos grupos geradores de energia elétrica e automóveis e preconiza a utilização destes equipamentos apenas quando estritamente necessário de forma a diminuir as emissões de gases poluentes pelos motores.

17.2. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste ETP, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

17.3. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverá ser observada ainda, a seguinte legislação:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária para atender às necessidades do Museu Imperial e da subunidade Casa Geyer, garantindo o gerenciamento e o controle dos serviços de abastecimento e manutenção da frota, conforme as condições e especificações estabelecidas neste ETP.

Assim, declara-se viável a contratação pretendida.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOREIRA

Assistente Técnico I

ISABELA MARIA VERLEUN

Assistente de Secretaria III



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 12:51:45.